
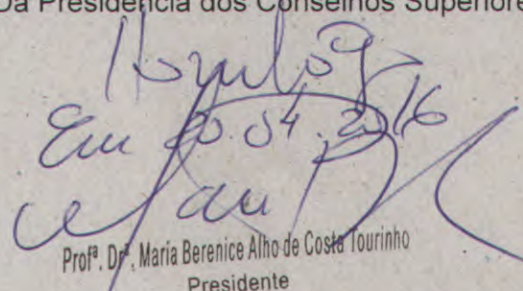
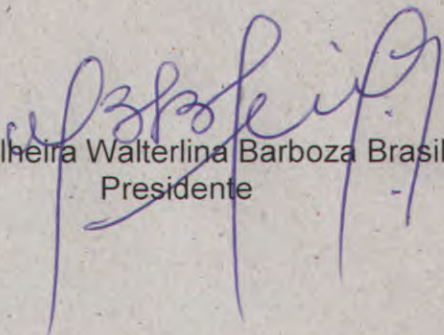


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p> <p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>
<p>Processo: 23118.002086/2014-05</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer 1930/CPE</p>	 <p>Em 10.04.2016</p> <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa: "Avaliação clínica, epidemiológica, bioquímica e imunológica dos casos de acidentes ofídicos no CEMETRON".</p>	
<p>Interessados: Juliana Pavan Zuliani</p>	
<p>Relator: Cons. Dalza Gomes da Silva</p>	

Decisão da Câmara:

Na 88ª sessão ordinária, em 12.04.2016, a Câmara acompanha o parecer 1930/CPE, cuja relatora é favorável ao Projeto, fazendo a seguinte emenda modificativa no item III do parecer: "**FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto Avaliação clínica, epidemiológica, bioquímica e imunológica dos casos de acidentes ofídicos no CEMETRON".



Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE

Parecer 1930/CPE

Assunto: Projeto de Pesquisa: "Avaliação clínica, epidemiológica, bioquímica e imunológica dos casos de acidentes ofídicos no CEMETRON".

Interessados: Juliana Pavan Zuliani

Relator: Cons. Dalza Gomes da Silva

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.002086/2014-05 trata-se da institucionalização de um projeto de pesquisa "Avaliação clínica, epidemiológica, bioquímica e imunológica dos casos de acidentes ofídicos no CEMETRON", coordenado pela profa. e Juliana Pavan Zuliani. O processo possui 81 folhas e consta dos seguintes documentos: memorando 073//DEPMED/UNIR, (fl. 01); Anexo II da IN nº 001/PROPesq/2011 – Formulário para apresentação de proposta de pesquisa (fl. 02); Despacho s.n. e s.d., do DEPEMED, à Profa. Mara Maria Izar Godoi, para análise e parecer (fl. 28); Parecer da profa. Cons. Mara Maria Izar Godoi (fl. 29); Despacho do DEPMED, ao Núcleo de Saúde (fl.31); Despacho do Núcleo de Saúde, à Cons. Daiana Evangelista Rodrigues (fl. 31, verso); Despacho da Cons. Daiana Evangelista Rodrigues, ao Núcleo de Saúde (fl. 32); Despacho do NUSAU, à profa. Juliana Pavan Zuliani (fl. 32); Termo de compromisso dos pesquisadores e Declaração de anuência da participação em grupo ou laboratório de pesquisa, dos participantes da equipe (fls. 33-39); Ata da reunião ordinária do DEPMED, de 10 de julho de 2014; Termo de adesão voluntária da Mestranda Bruna Caoline (fl. 43); Declaração de Anuência da participação em grupos ou laboratórios de pesquisa, dos sujeitos da pesquisa (fls. 44 a 48); Termo de adesão voluntária, da doutoranda Leda FabiellenTeixeira (fl. 49); Declaração de anuência da participação em projeto de pesquisa, de sujeitos da pesquisa (fls. 50 a 53); Termo de Compromisso de pesquisador e de adesão voluntária, do pesquisador Claudio Henrique Magalhães Aranha (fls. 54 a 55); Parecer consubstanciado do CEP-Comitê de Ética e Pesquisa, (fls 56 a 59); Despacho do DEPMED, ao NUSAU (fl. 60); Parecer da Cons. Daiana Evangelista Rodrigues (fls 61 a 63); Despacho do 070/2015/NUSAU ao DEPMED (fl. 64); Anexo das folhas do projeto, relativas ao Anexo II da IN 001/PROPesq (fls. 65 a 67); Termo de compromisso da coordenadora do projeto (fl. 68); Despacho do DEPMED ao NUSAU (fl. 70); Ata da reunião ordinária do NUSAU, de 17 de

agosto de 2015 (fls 71 a 72 f/v); Despacho 099/NUSAU (fl.73); Parecer 038/2015/PROPesq (fls 74 a 78); Despacho 0713/2015/SECONS (fl. 79); Despacho s.n. SECONS/ (fl. 80); Despacho 0829/SECONS, à Cons. Dalza Gomes da Silva, para análise e parecer.

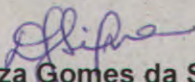
II – ANÁLISE:

O processo em análise trata-se de um projeto de pesquisa “Avaliação clínica, epidemiológica, bioquímica e imunológica dos casos de acidentes ofídicos no CEMETRON”. A proposta de pesquisa é relevante tanto do ponto de vista regional como nacional, pois verifica-se a elevada frequência e gravidade de acidentes ofídicos. É importante salientar a experiência dos pesquisadores nesta área de conhecimento, conforme enumerou a Cons. Daiana Evangelista Rodrigues, e, o aparato estrutural disponibilizado pela FIOCRUZ Rondônia, isentando a UNIR de custos para a pesquisa. Constata-se, entretanto, neste processo, diligências para cumprimento das normas para institucionalização de projetos de pesquisa, inclusive, ao atendimento às normas do Conselho Nacional de Saúde, quanto ao atendimento à resolução 466, de 14 de junho de 2013. Após longo período de tramitação para cumprimento das solicitações, a proponente cumpriu todas as diligências e o projeto está apto a ser institucionalizado.

II – PARECER

Após a análise do processo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto.

Rolim de Moura, 03 de março de 2016.


Conselheira Dalza Gomes da Silva
Relatora